

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

LEI N.º. 198 DE 14 DE MAIO DE 2.007.

Estabelece a Estrutura do Plano de Carreira, Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Eldorado do Carajás e da outras providencias.

PUBLICADO
Em, 14/05/07

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

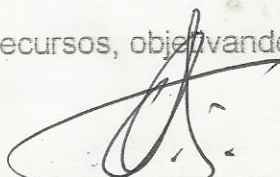
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição e gestão do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos profissionais do sistema de Saúde Pública do Município de Eldorado do Carajás.

Art. 2º - A valorização dos profissionais do Sistema de Saúde Pública do Município de Eldorado do Carajás será assegurada por:

- I – Remuneração condigna;
- II – Incentivo a livre organização em associação através de Sindicato da categoria;
- III – Ingresso por concurso público de Provas e/ou de provas e títulos;
- IV – Formação continuada e atualização dos profissionais de saúde;
- V – Período reservado a estudos e planejamento;
- VI - Organização de gestão de acordo com o modelo de assistência preconizado no Plano Municipal da Saúde.

Art. 3º - São princípios do sistema de Saúde Pública do Município de Eldorado do Carajás:

- I – Universidade, gratuidade e igualdade no atendimento a população;
- II – Equidade na distribuição dos recursos, observando o nivelamento na qualidade do atendimento;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

III – Atendimento integral com prioridade para atividades preventivas.

**TITULO II
DO PROFISSIONAL DE SAÚDE**

**CAPITULO I
ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º - Para o cumprimento da presente Lei, entende-se por:

I – **CARGO PÚBLICO** criado por Lei em números certo, com determinação própria, constituindo um conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidores, mediante retribuição padronizada e paga pelos cofres públicos.

II – **GRUPO OCUPACIONAL** é o conjunto de categorias funcionais segundo correlação e afinidades entre as atividades de cada um, a natureza do trabalho ou grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições.

III – **CATEGORIA FUNCIONAL** é o conjunto de atividades desdobráveis em classes, identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento, exigível para seu desempenho.

IV – **CLASSE** é o conjunto de cargos da mesma categoria funcional e vertical da Saúde do mesmo grau de responsabilidade.

V - **REFERENCIA** identifica a posição salarial das classes, segundo atribuições e responsabilidades dos cargos que a compõem, bem como expressa a classificação dos cargos dentro de cada grupo, indicando escalas para os cargos efetivos.

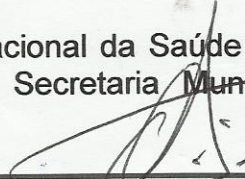
VI – **CARGO** – é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo próprio poder público, nos termos da lei.

VII – **NIVEL** é o agrupamento de cargos por grau de escolaridade.

VIII – **PADRÃO** é a linha de progressão horizontal e funcional da carreira.

**CAPITULO II
CARREIRA DO PROFISSIONAL DE SAÚDE**

Art. 5º - Fica criado o Grupo Ocupacional da Saúde constituído pelas categorias funcionais dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição inserida no anexo VI.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

PARÁGRAFO ÚNICO – Os profissionais da saúde atuarão no Sistema de Saúde Pública do Município de Eldorado do Carajás, desenvolvendo atividade de promoção, prevenção, assistência, recuperação, reabilitação, direção, supervisão, orientação e planejamento.

Art. 6º - O Grupo Ocupacional da Saúde é constituído pelos cargos cujos servidores sejam portadores dos cursos de:

I – Nível Superior A ou Nível VIII: Médico Clínico Geral.

II – Nível Superior B ou Nível VII: Odontólogo, Bioquímico, Biomédico, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Acupunturista, Médico Veterinário, Assistente Social, Enfermeiro, Nutricionista, Farmacêutico, Biólogo, Pedagogo, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Administrador Hospitalar, Contador, Diretor Clínico da Unidade de Saúde, Tecnólogo em Saúde Pública, Anestesiologista, Radiologista e Imaginologista.

III – Nível Médio A ou Nível V: técnico em radiologia;

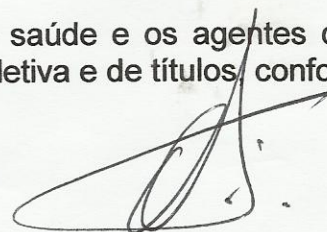
IV – Nível Médio B ou Nível III: Curso técnico correspondente à habilitação legalmente exigida para o exercício do cargo, que são: técnico em enfermagem, técnico em higiene bucal, técnico em laboratório, técnico em prótese e órtese dentária, técnico em fisioterapia, técnico de vigilância e saúde ambiental, massagista, técnico em almoxarife, telefonista, técnico em nutrição, técnico em contabilidade, técnico em saneamento, técnico em informática, técnico em vigilância sanitária, técnico em segurança no trabalho, instrumentador cirúrgico, técnico em epidemiologia, técnico em prótese e órtese ortopédica.

V – Nível Fundamental ou Nível II: Ensino fundamental completo e/ou curso de nível fundamental correspondente à habilitação legalmente exigida para o exercício do cargo, que são: auxiliar de enfermagem, auxiliar de laboratório, agente de endemias, agente comunitário de saúde, agente de vigilância sanitária e agente de vigilância epidemiológica.

VI – Nível Auxiliar ou Nível I: Constituído por servidores que não possuem o ensino fundamental, mas que demonstrem conhecimento na área de atuação. É composto por auxiliar de serviços gerais, vigias, cozinheiro, encanador, eletricista, pedreiro e carpinteiro.

§ 1º - Os níveis IV e VI não serão compostos por nenhum grupo de servidor, mas necessariamente precisam compor a tabela de vencimentos (anexo V).

§ 2º – Os agentes comunitários de saúde e os agentes de endemia, ingressarão na carreira através de prova seletiva e de títulos, conforma a lei nº. 11.650/2006.





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

§ 3º - Os agentes comunitários de saúde e agentes de endemia já existente no município, passam a efetivos do quadro de servidores após a publicação desta Lei.

Art. 7º - O quadro de cargos e provimentos efetivos, destinados ao atendimento das necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde, estruturando no grupo ocupacional de saúde visando o atendimento das funções necessárias à consecução de seus objetivos, cuja sistemática se processa em função de graus de escolaridade, fixada conforme os serviços municipais, conforme veremos nos anexos desta Lei.

CAPITULO III FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 8º - O grupo ocupacional da saúde tem, além dos cargos efetivos, o Diretor Clínico da Unidade de Saúde, sendo esta privativa do ocupante do cargo de médico e o Administrador Hospitalar poderá ser qualquer profissional com nível superior completo, com especialização em administração hospitalar.

§ 1º. A contratação desses profissionais se dará por livre nomeação do Prefeito Municipal;

§ 2º. O ocupante da função de Administrador Hospitalar e Diretor Clínico, receberá a mais, um percentual de 20% (vinte por cento) sob o salário base.

TITULO III DA PROGRESSAO

Art. 9º - A progressão é a mudança de classe ou de nível do titular do cargo concursado e efetivado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 10 - A progressão dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde é composta pelos cargos de Níveis Superiores A e B, Médios A e B, Fundamental e auxiliar, estruturada pelos níveis I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, distribuídos pelas Classes A, B, C, D, E, F, G, H, I e J.

CAPÍTULO I DA PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 11 - A progressão, na horizontal acontecerá de 03 (três) em 03 (três) anos, a contar da efetivação do servidor, após o estágio probatório e avaliação de uma Comissão Especial de Avaliação que será a seu tempo nomeada por portaria.

PARAGRAFO ÚNICO - A Comissão Especial de Avaliação será composta por 01 (um) representante da Secretaria de Saúde, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) representante do CMS (Conselho Municipal de Saúde) e nomeada anualmente, permitindo 01 (uma) recondução.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

Art. 12 - Nos casos em que o servidor efetivo apresentar comprovante de conclusão de curso específico em sua área de atuação, agregar-se-á um percentual de 20%(vinte por cento), sobre seu salário base.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 13 - A jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde é de 40 (quarenta horas) semanais, devendo ser cumprida da seguinte forma:

I - em escala de 8h diárias, de segunda a sexta-feira;

II - em escala mista de 8h diárias e/ou escala de 12h diárias, de forma intercalada, desde que resulte em 180h mensais de trabalho.

§ Único - Na escala de serviço previsto nos inciso "II" deste artigo, está incluindo tempo da refeição, devendo em duração e horário ser conciliado com a necessidade e urgência de serviço na unidade.

Art. 14 - Aos servidores que exercem as competências e ou serviços, abaixo especificados, fica assegurado horário especial de trabalho:

I – Técnico de Radiologia, 24h semanais, devendo ser realizada em escala de 4h diárias de segunda a sábado e ou escala de 12h, intercalada, desde que resultem em 100h mensais de trabalho.

II – Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório 40h semanais, devendo ser realizada em escala de 6h diárias de segunda a sábado e ou escala de 12h, desde que resultem em 180h mensais de trabalho.

III – Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar Odontológico 40h semanais, devendo ser realizada em escala de 6h diárias de segunda a sábado e ou escala de 12h, desde que resultem em 180h mensais de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – As horas extras serão autorizadas pelo chefe imediato e pagas em conformidade com as determinações do Regime Jurídico Único dos Servidores, observados sempre a necessidade do serviço público.

Art. 15 – Além da jornada normal de trabalho, aos ocupantes do cargo de Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem são permitidos a realização de plantão de 12h, com seguinte remuneração.

I – Médico: 20% (vinte por cento) do valor do salário;

II – Enfermeiro: 20% (vinte por cento) do valor do salário;

III – Técnico de Enfermagem: 20% (vinte por cento) do valor do salário;





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

IV – Auxiliar de Enfermagem: 20% (vinte por cento) do valor do salário.

PARÁGRAFO ÚNICO: considera-se plantão, o período de 12h ininterruptas em que os profissionais citados nos incisos acima, mediante autorização do Diretor da Unidade de Saúde, prestarão serviços na própria unidade, sem prejuízo de sua carga horária normal de trabalho.

Art. 16 – Fica assegurado também ao profissional que estiver de sobreaviso a seguinte remuneração:

I – Médico: 20% do valor do plantão;

II – Enfermeiro: 20% do valor do plantão;

III – Técnico de Enfermagem: 20% do valor do plantão;

IV – Auxiliar de Enfermagem: 20% do valor do plantão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considera-se sobreaviso o período de 12h ininterruptas em que os profissionais citados nos incisos acima, mediante autorização do Diretor da Unidade de Saúde, ficarão à disposição da Unidade de Saúde, sem prejuízo de sua carga horária normal de trabalho.

Art. 17 – A escala de plantão e sobreaviso será mensalmente determinada por ato do Direto da Unidade Mista de Saúde Municipal e ratificada pelo Secretário Municipal de Saúde.

TITULO IV

DIREITOS E VANTAGENS

Art. 18 – Os vencimentos dos cargos integrantes do grupo ocupacional da saúde são fixados por está Lei conforme anexos.

Art. 19 – O servidor de nível superior, ocupante de cargo de grupo ocupacional da saúde receberá adicional de titularidade, nos seguintes termos:

I – 5% (cinco por cento) para especialização;

II – 10% (dez por cento) para mestrado;

III – 15% (quinze por cento) para doutorado;

§ 1º. – O adicional de titularidade será devido nos casos em que esta ocorrer em área que tenha afinidade com a função desenvolvida pelo profissional não sendo cumulativos.

§ 2º. O adicional por titularidade será pago no ano seguinte ao que fizer prova do título, mediante a comprovação com documentação original respectiva.





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

Art. 20 - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde tem direito a um adicional por tempo de serviço de 3% (três por cento), cumulativamente, a cada 3 (três) anos de efetivo serviço, que serão calculados na forma horizontal, cumulando até a classe J, conforme tabela em anexo.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 - O que não dispõe nesta Lei está devidamente regulamentado no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 22 - Constituí partes integrantes desta Lei.

I – ANEXO I: Quadro Quantitativo dos Cargos Efetivos da Saúde em Nível Auxiliar;

II – ANEXO II: Quadro Quantitativo dos Cargos Efetivos da Saúde em Nível Fundamental;

III - ANEXO III: Quadro Quantitativo dos Cargos Efetivos da Saúde em Nível Médio;

IV – ANEXO IV: Quadro Quantitativo dos Cargos Efetivos da Saúde em Nível Superior;

V – ANEXO V: Quadro e Níveis da Saúde;

VI – ANEXO VI: Tabela de Vencimentos;

VII - Quadro Descritivo Ocupacional e Atribuições da Saúde.

Art. 23 - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás, Pa, 14 de maio de 2007.

JOÃO DE CASTRO BARRETO
Prefeito Municipal





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

ANEXO I
QUADRO QUANTITIVO DOS CARGOS EFETIVOS
DA SAÚDE EM NÍVEL AUXILIAR

Cargos nível auxiliar	Código
Auxiliar de serviços Gerais	PMEC – NAASG – 01
Carpinteiro	PMEC – NACA - 02
Cozinheiro	PMEC – NACZ – 03
Eletricista	PMEC – NAEL - 04
Encanador	PMEC – NAEN - 05
Motorista	PMEC – NAMO - 06
Vigias	PMEC – NAV - 07

ANEXO II
QUADRO QUANTITIVO DOS CARGOS EFETIVOS
DA SAÚDE EM NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargos nível fundamental	Quantidade de vagas	Código
Agente de Vigilância sanitária	02	PMEC – NFAVS – 08
Agente de Vigilância epidemiológica	02	PMEC – NFAVE – 09
Auxiliar de consultório dentário	02	PMEC – NFACD – 10
Auxiliar de enfermagem	27	PMEC – NFAEN – 11
Agente comunitário de saúde	50	PMEC – NFACS – 12
Agente de endemias	03	PMEC – NFAE – 13
Agente de Vigilância Epidemiológica.	02	PMEC – NFAE – 15
Almoxarife	01	PMEC – NFTA – 16
Telefonista	02	PMEC – NFTE – 17

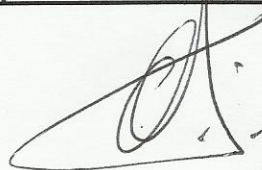


Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

ANEXO III
QUADRO QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS DA SAÚDE EM NÍVEL MÉDIO

Cargos nível médio	Quantidade de vagas	Código
Instrumentador cirúrgico	01	PMEC – NMIC - 16
Técnico em Radiologia	02	PMEC – NMR - 17
Técnico em Higiene Dental	02	PMEC – NMTHD - 18
Técnico de Enfermagem	10	PMEC – NMTEN - 19
Técnico de Laboratório	02	PMEC – NMTL - 20
Téc. em prótese e órtese dentaria	01	PMEC – NMTPOD – 21
Tec. em Prótese e ortese ortopédica	01	PMEC – NMTPOO – 22
Téc. De fisioterapia	01	PMEC – NMTF - 23
Tec. De vigilância sanitária e saúde ambiental	01	PMEC – NMTVSSA – 24
Tec. Em massagem	01	PMEC – NMTM – 25
Tec. Em nutrição	01	PMEC – NMTN – 26
Tec. Em contabilidade	01	PMEC – NMTC - 27
Tec. Em saneamento	01	PMEC – NMTS - 28
Tec. Em informática	01	PMEC – NMTI - 29
Tec. Em vigilância sanitária	01	PMEC – NMTVS – 30
Tec. Em segurança do trabalho	01	PMEC – NMTST - 31
Tec. Em epidemiologia	01	PMEC – NMTE - 32





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

ANEXO IV
QUADRO QUANTITIVO DOS CARGOS EFETIVOS DA SAÚDE EM NÍVEL SUPERIOR

Cargos nível superior	Quantidade de vagas	Código
Acupunturista	01	PMEC – NSAC – 33
Assistente Social	01	PMEC – NSAS – 34
Biólogo	01	PMEC – NSBI – 35
Biomédico	01	PMEC – NSBIOM – 36
Bioquímico	02	PMEC – NSBIOQ – 37
Enfermeiro	02	PMEC – NSEN – 38
Contador	01	PMEC – NSCON - 39
Farmacêutico	02	PMEC – NSFA – 40
Fisioterapeuta	02	PMEC – NSFI – 41
Fonoaudiólogo	01	PMEC – NSFO – 42
Médico Clínica Geral	02	PMEC – NSMCG – 43
Nutricionista	02	PMEC – NSNU – 44
Odontólogo	01	PMEC – NSOD – 45
Pedagogo	01	PMEC – NSPE – 46
Psicólogo	01	PMEC – NSPS – 47
Terapeuta Ocupacional	01	PMEC – NSTO – 48
Tecnólogo em saúde pública	01	PMEC – NSTSP – 49
Veterinário	01	PMEC – NSV – 50



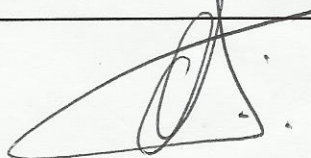
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

ANEXO V

QUADRO DE NIVEIS DA SAÚDE

Níveis	Cargos
I	Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Agente de Vigilância Sanitária, Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Vigilância Epidemiológica e Vigia.
II	Telefonista, Carpinteiro, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem e Almojarife.
III	Eletricista, Encanador, Motorista "C",
IV	Técnico em Radiologia.
V	Técnico em Contabilidade e Técnico em Informática, Instrumentador Cirúrgico, Técnico em Higiene Dental, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico em Prótese e Ortese Dentária, Técnico em Prótese e Ortese Ortopédica, Técnico em Fisioterapia, Técnico de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, Técnico em Massagem, Técnico em Nutrição, Técnico em Saneamento, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico em Vigilância do Trabalho e Técnico em Epidemiologia, Técnico em Saúde Pública.
VI	Contador, Enfermeiro, Acumpulturista, Biomédico, Bioquímico, Assistente Social, Biólogo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Pedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional,
VII	Médico Veterinário, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Geriatra, Obstetra, Ginecologista.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS

**TABELA DE VENCIMENTOS
VARIAÇÃO**

ALTERNATIVA I - RAZÃO
=

1,03

=

3,000%

CLASSE										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	380,00	391,40	403,14	415,24	427,69	440,52	453,74	467,35	481,37	495,81
II	467,35	481,37	495,81	510,69	526,01	541,79	558,04	574,78	592,03	609,79
III	574,78	592,03	609,79	628,08	646,92	666,33	686,32	706,91	728,12	749,96
IV	706,91	728,12	749,96	772,46	795,64	819,50	844,09	869,41	895,49	922,36
V	869,41	895,49	922,36	950,03	978,53	1.007,89	1.038,12	1.069,27	1.101,35	1.134,39
VI	1.069,27	1.101,35	1.134,39	1.168,42	1.203,47	1.239,57	1.276,76	1.315,06	1.354,52	1.395,15
VII	1.315,06	1.354,52	1.395,15	1.437,01	1.480,12	1.524,52	1.570,26	1.617,36	1.665,88	1.715,86
VIII	1.617,36	1.665,88	1.715,86	1.767,34	1.820,36	1.874,97	1.931,22	1.989,15	2.048,83	2.110,29



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

ANEXO VII

QUADRO DESCRITIVO OCUPACIONAL E ATRIBUIÇÕES DA SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ODONTOLOGO

Atribuições – Atividades de planejamento, supervisão, coordenação especializada em maior grau de complexidade, relacionadas à assistência buco-dentária. Executar assistência buco-maxi-facial e odontológica profilática em estabelecimentos de ensino ou unidades de respectivo tratamento, executar trabalho de prótese em geral, compor dentaduras com inclusão de dentes artificiais, assim como ajustar e fixar dentaduras, coroas e trabalhos de pontes, tratar de situações patológicas da boca e da fase, cumprir exames solicitados pelo órgão de biometria, aplicar medidas tendentes a melhoria do nível de saúde oral das populações carentes de recursos e avaliar seus resultados, promover educação para a saúde através de aulas, palestras, impressos inscritos e outros instrumentos. Executar atribuições correlatas.

CARGO: BIOQUÍMICO

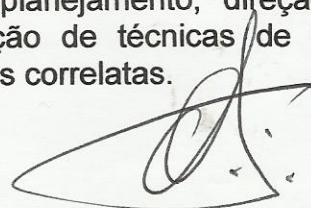
Atribuições – Realizar atividades especializadas em grau de maior complexidade, como coordenação, planejamento, execução referente a sua área de atuação, com atenção especial à farmácia da Unidade Municipal de Saúde e a distribuição de medicamentos pela zona rural, apresentar relatórios e avaliação de suas atividades, executar atribuições correlatas.

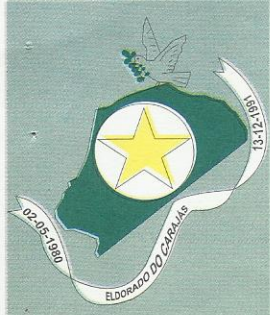
CARGO: BIOMÉDICO

Atribuições – Atividades de planejamento e execução especializada, em grau de maior complexidade, relacionadas com a pesquisa e análise clínica - laboratorial, físico-química e microbiológica. Atuar em equipe de saúde a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos, realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação, atuar sob supervisão médica em serviço de radiodiagnóstico, realizar análises clínicas - laboratoriais, assinando os respectivos laudos, planejar e executar pesquisas científicas na área de sua especialidade, desenvolver ações de vigilância epidemiológica das patologias, estudos epidemiológicos e bioestatísticos e avaliar seus resultados, apresentar relatórios, executar atribuições correlatas.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Atribuições – Atividades relativas ao planejamento, direção, supervisão, coordenação, assessoramento e execução de técnicas de fisioterapia no tratamento de pacientes, realizar atividades correlatas.





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS

CARGO: ENFERMEIRO

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

Atribuições – Atividade de planejamento, direção, coordenação, assessoramento, execução de programas de saúde, participar de equipes interdisciplinares na elaboração de políticas de saúde pública, participar de estudos e pesquisas na área da saúde, orientar pacientes, realizar consultas de enfermagem, avaliar seus resultados, apresentar relatórios e executar atribuições correlatas.

CARGO: MÉDICO

Atribuições – Atividades relativas ao planejamento direção, supervisão, coordenação, assessoramento e execução de programas de saúde. Planejar supervisionar e executar trabalhos médico-cirurgicos, participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação. Fazer orientações quanto à prevenção de doenças promoção e recuperação da saúde, avaliar seus resultados, apresentar relatórios e executar atribuições correlatas.

CARGO: NUTRICIONISTA

Atribuições – Executam trabalhos de prevenção e tratamento de doenças através de estratégias de promoção de saúde e ações de proteção específicas dirigida a indivíduos ou em grupos, atuam em campos como hospitais, consultórios, vigilância sanitária de alimentos, programa de saúde pública da área de alimentos, centros e postos de saúde.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições – Tem em mente o bom estar coletivo e a integração do individuo na sociedade, atua orientando, planejando, desenvolvendo campanhas de saúde, educação e recreação e ainda fazendo com que indivíduos marginalizados sintam se parte da sociedade, eliminando ou reduzindo o sentimento de exclusão .

CARGO: FARMACÊUTICO

Atribuições - É o profissional a quem cabe, de uma forma geral, preparar, conservar e distribuir medicamentos para uso humano ou veterinário, ou outros produtos que tenham um fim de caráter medicinal, higiênico ou profilático. Tendo em conta que este profissional pode exercer diversas atividades (trabalhar numa farmácia de oficina, farmácia hospitalar, indústria farmacêutica, dedicar-se à investigação científica, docência ou análises clínicas), as suas funções variam substancialmente. Assim sendo, ao desenvolver a sua atividade numa farmácia oficina, cabe ao farmacêutico funções tão dispares como a compra, preparação, armazenamento e venda de medicamentos. Paralelamente, presta informações e dá alguns conselhos aos clientes que demonstrem alguma dúvida.





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atribuições - O profissional atua na prevenção, na cura e na reabilitação do paciente atingido por diversas doenças, executar programas para crianças com dificuldades de aprendizagem ou problemas motores. Trabalhar com reabilitação de pessoas que sofreram acidentes no trabalho ou que tenham lesões por esforços repetitivos (LER) e atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Atribuições – Atividade individual ou em equipe técnicas ou científica na área de medicina veterinária observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho, executar atividades de vigilância a saúde e zelar pelo cumprimento das normas de vigilância epidemiológica e sanitária.

CARGO: ACUPUNTURISTA

Atribuições – Atividades profissionais na área de saúde correspondentes a sua especialidade, tais como: diagnóstico, prescrição de medicamentos tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho, executando atividade de vigilância e saúde.

CARGO: BIÓLOGO

Atribuições – Atividade de supervisão, programação, coordenação, execução especializada, em grau de maior complexidade, das atividades concernentes à investigação dos problemas relacionados com a natureza, ordem e evolução dos seres vivos e organismos, investigar alterações patológicas nos organismos humanos, animal e vegetal, identificar as origens dos males e os meios de combatê-los, planejar estudos de laboratórios e atividades a fins.

CARGO: PEDAGOGO

Atribuições – Executar atividades profissionais na área de pedagogia atuando na equipe de vigilância e saúde em todas suas interfaces, participar do planejamento da elaboração de execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos e atividades a fins.

CARGO: PSICÓLOGO

Atribuições – Executar atividades, individual ou em equipe, técnicas ou científicas na área de psicologia, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho, participar do planejamento, coordenação e da execução dos programas, dos estudos, das pesquisas e das atividades afins.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Atribuições - Executar atividades, individual ou em equipe, técnicas ou científicas na área de fonoaudiologia, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho, participar do planejamento, coordenação e da execução dos programas, dos estudos, das pesquisas e das atividades afins.

CARGO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR

Atribuições - Executar atividades, individual ou em equipe, técnicas ou científicas na área de administração hospitalar, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho, participar do planejamento, coordenação e da execução dos programas, dos estudos, das pesquisas e das atividades afins.

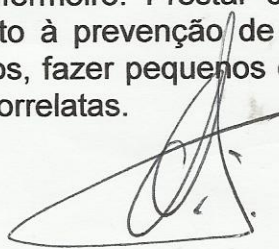
CARGO: CONTADOR

Atribuições - Executar funções contábeis complexas, informar decisões em matéria de contabilidade, elaborar planos de contas, propor normas de administração contábil, elaborar planos de contas; propor normas de administração contábil, orientar a escrituração de livros contábeis, fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes orçamentários, patrimoniais e financeiros, revisar e interpretar balanços, fazer perícias contábeis, participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município, assinar balanços e balancetes, preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições, estudar, sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal, orientar o levantamento de bens patrimoniais do Município, proceder à auditagem, quando devidamente credenciado, executar atribuições correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições - Atividades relativas de técnicas de enfermagem, sob a orientação e coordenação de um enfermeiro. Prestar cuidados simples de enfermagem, orientar pacientes quanto à prevenção de doenças administra medicamentos prescritos pelos médicos, fazer pequenos curativos, anotações em prontuários e executar atividades correlatas.





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Atribuições – Fazer triagem e aprazamento, preparar instrumentos e efetuar a devida esterilização, aplicar tópica de flúor, manipulação de material restaurador, participar dos programas educativos orientando a população sobre a higiene bucal e executar atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Atribuições – Executar atividades de análises clínico - laboratorial físico-químico e macro biológico, atuar em equipe de saúde nas atividades complementares de diagnósticos, realizar serviços de radiografia, atender ao público e executar outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Atribuições – Executar atividades de radiologia de media complexidade, realizar serviços de radiografia, atender ao público e exercer atividade correlatas.

CARGO: INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO

Atribuições – Atuar junto a equipe cirúrgica, preparando antes do inicio de uma cirurgia o material a ser usado no ato cirúrgico. Deve estar atento a manutenção da assepsia de toda a equipe cirúrgica, estando atento aos movimentos da equipe tendo sobre o seu controle a quantidade exata de compressas, gazes, agulhas e demais objetos que não podem ser perdidos ou esquecidos ou perdidos.

CARGO: TÉCNICO EM PRÓTESE E ÓRTESE DENTARIAM.

Atribuições – São responsáveis por planejar, executar e consertar toda a parte mecânica e laboratorial das próteses dentárias totais, parciais, móveis e fixas, tais como dentaduras, restaurações, blocos, coroas, pontes fixas e móveis e ainda aparelhos ortodônticos.

CARGO: TÉCNICO DE FISIOTERAPIA.

Atribuições – Responsável pelo tratamento e/ou prevenção de perturbações no funcionamento músculo-esquelético, cardiovascular, respiratório e neurológico, atuando igualmente no domínio da saúde mental, este profissional desenvolve, ainda ações e colabora em programas no âmbito da promoção e educação para a saúde.

CARGO: TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL.

Atribuições – É capaz de identificar, analisar e intervir em problemas sanitários críticos decorrentes do meio-ambiente, na produção e na circulação de bens e serviços de interesse da saúde, através do desenvolvimento de um conjunto de ações capaz de prevenir, diminuir ou eliminar riscos a saúde.





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

CARGO: TÉCNICO EM MASSAGEM

Atribuições – Atua na promoção, recuperação e habilitação terapêutica, estética e desportiva, através de manobras específicas, para tanto, além do domínio das competências da qualificação técnica anterior, será capaz de identificar funções e responsabilidades dos diversos membros da equipe de trabalho e outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM ALMOXARIFE

Atribuições – Responsável pelo recebimento conferência, guarda, controle de estoque, de qualidade, de entrega de materiais diversos e equipamentos utilizados nas várias atividades da Secretaria Municipal de Saúde, armazenados em almoxarifado municipal.

CARGO: TELEFONISTA

Atribuições – Executar trabalhos de recebimentos e realizações de ligações externas e internas, operar aparelhos de fonia, registrar a duração de ligações, zelar pela guarda dos equipamentos destinados à execução da sua atividade, comunicando defeitos, solicitando concertos e manutenção.

CARGO: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

Atribuições – Executar atividade técnica na área de nutrição observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; elaborar junto a nutricionista o cardápio do dia conforma prescrição medica.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Atribuições – Atividades envolvendo orientação e execução de tarefas relativas a contabilidade e escrituração de fatos administrativos.

CARGO: TÉCNICO EM SANEAMENTO

Atribuições – Atividade de supervisão e execução qualificada a nível médio relacionado a área de saneamento; orientar a execução de instalações hidro-sanitárias prediais, assentamento de redes de água e esgoto, drenagem de águas fluviais e instalações de tratamento de água e esgoto; atuar na orientação de construção de melhorias de poços, destino de lixo inspeção de viveres controle de artrópodes e roedores e executar atribuições correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Atribuições – Atividades de coordenação e execução especializada, referente a digitação, verificação e demais operações de conversões de dados de entrada, com vistas a procedimentos eletrônicos, zelar pela guarda dos equipamentos destinados a execução da sua atividade.





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atribuições – Atividades de vigilância á saúde; programas de estudos e pesquisas em outras atividades de saúde, treinamentos de pessoal auxiliar; reunião e praticas educativa junto à comunidade.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO

Atribuições – Atividades técnicas na segurança do trabalho, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene no trabalho; participar do planejamento, da elaboração de execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos.

CARGO: TÉCNICO EM EPIDEMIOLOGIA

Atribuições - Executar atividades, individual ou em equipe, técnicas ou científicas na área de epidemiologia, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho, participar do planejamento, coordenação e da execução dos programas, dos estudos, das pesquisas, participar de treinamento de pessoal auxiliar e das atividades afins.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Atribuições - Avaliar, classificar, registrar e analisar fatos contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, realizar outros trabalhos de natureza contábil.

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atribuições – Instruir os munícipes sobre o cumprimento da legislação sanitária do município, corrigir, examinar, selecionar e preparar os elementos necessários a realização da fiscalização externa e quando necessário aplicar as sanções legais, além de desenvolver outra atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Atribuições – Aplicar técnicas de enfermagem de baixa complexidade, sob a orientação e supervisão de enfermeiras. Prestar cuidados simples de enfermagem e alimentação, atender chamados dos pacientes ou doentes, acompanhar ou transportar pacientes para o raio x, laboratório, sala de operação ou outros locais, recolher todo e qualquer material necessário a exame, executar atividades de apoio como lavagem e preparo de material para esterilização, preparar leito para pacientes simples e de cirurgia, conferir roupas vindas da lavanderia, administrar medicação prescrita, fazer curativos simples e executar tratamentos diversos como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e executar atividades correlatas.





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Atribuições – Realizar atividades de coleta de material para exames, esterilizações, atendimento aos pacientes e outras atividades correlatas.

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Atribuições – Fazer controle de epidemias no município, procedendo às devidas notificações epidemiológicas e realizar atividades correlatas.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições – Realizar ações básicas de saúde através de visitas domiciliares, com abrangência de atuar no controle de endemias, participar da execução de programa, de estudos e de pesquisas, participar e realizar reuniões e praticas educativa junta a comunidade integrar equipe multiprofissional promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população e atividades correlatas.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Atribuições – Executar atividades individuais ou em equipe, operacional e de apoio na área de saúde publica, correspondente à área de sua especialidade, observadas a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho, executar atividades de combate e controle de vetores e atividades afins.

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL AUXILIAR

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições - Manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; lava sanitários, remover lixos e detritos, limpar móveis, utensílios e equipamentos de escritório; zelar pelos equipamentos, comunicando defeitos, solicitando consertos e manutenção.

CARGO: ENCANADOR

Atribuições - Abrir gavetas no solo e nas paredes para acomodação das tubulações, executar o corte, rosqueamento, curvatura e união de tubos, instalar louças sanitárias, condutores, caixas d água, chuveiros, ferragens e outros componentes das instalações hidráulicas, testar as canalizações, para assegurar a vedação e funcionamento de todo o sistema.





CARGO: COZINHEIRO (A)

Atribuições - Preparar refeições, acondicionar gêneros alimentícios de forma a evitar contaminações e deterioração, operar fogões e outros aparelhos de preparação, lavar louças e utensílios de copa e cozinha, preparar bandeja com alimentação manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene.

CARGO: VIGIA

Atribuições – Executar tarefas de vigilância diurna ou diurna nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde, evitando qualquer danos a estes, comunicar a autoridade competente todo e qualquer dano causado ao seu setor de trabalho seja quem for.

CARGO: ELETRICISTA

Atribuições – Montar, instalar, manter e preparar aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: geradores, dínamos e aparelhos de controle e regulagem de corrente, manter as instalações elétricas de prédios da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: MOTORISTA

Atribuições – Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou materiais, manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido, efetuar consertos de emergências nos veículos que dirige e submeter o mesmo a supervisão periódica e executar atividades correlatas.

CARGO: CARPINTEIRO

Atribuições - Construir, encaixar e montar, no local das obras, armações de madeira, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins, instalar e ajuntar esquadrias de madeira a outras peças, tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisória, forro e guarnições, construir formas de madeira para concretagem, reparar elementos de madeira, substituir, total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, afiar ferramentas de corte, executar atividades correlatas.

